

DECRETO Nº 45, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Aprova o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em face da pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID 2019), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos V e VII, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a participação do Ministério da Cidadania no *Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19*, criado pelo Governo Federal (Decreto nº 119.277/2020), tendo como responsabilidade o acompanhamento das situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 24, de 16/03/2020, e nº 28, de 18/03/2020, que declara Situação de Emergência e versam sobre as medidas temporárias e emergenciais em relação ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34, de 30/03/2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município, do que estabelecem a Legislação Federal, Portarias do Ministério da Saúde e do Ministério da Cidadania, e a Legislação Estadual, que tratam da pandemia e ações correlatas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social como executora das iniciativas governamentais voltadas para a proteção social dos indivíduos e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o que princípio da integração entre benefícios eventuais e serviços socioassistenciais são complementares na garantia das proteções afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como preconiza o Protocolo de Gestão Integrada acordado na Resolução CIT nº 7, de 10/09/2009, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os insumos básicos para que a população que vive em situação de vulnerabilidade social, independente de acometida pelo COVID-19 ou não, para que possa seguir as recomendações dos órgãos de saúde e assim dispor de condições e elementos para enfrentamento a referida pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em face da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 2019)**, que tem como objetivo traçar diretrizes para o enfrentamento às consequências sociais do COVID-19, assim como descrever as estratégias e ações de prevenção, vigilância e resposta a serem executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Anexo Único** deste Decreto.

Parágrafo único. A execução do **Plano de Ação** dar-se-á de forma articulada com as demais unidades da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, em especial com a Secretaria Municipal de

Saúde, em prevenção e resposta à detecção local de caso(s) suspeito(s) e confirmados de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e em responsabilidade como executora das iniciativas governamentais voltadas para a proteção social dos indivíduos e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de abril de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES CASTELLAR / Procuradora Geral do Município

MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA / Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania